



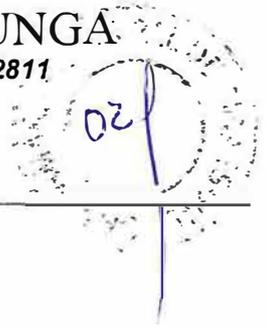
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 128/2020

"Visa denominar de Dr. Osvaldo Pinto de Campos o prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de "**DR. OSVALDO PINTO DE CAMPOS**", o prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, localizado na Avenida Newton Prado, nº 2.664, Centro, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de setembro de 2020.


Edson Sidinei Visk
Vereador

02310-Câmara Pirassununga-09/09/2020-09:57:30JES368102405 1

02310-Câmara Pirassununga-09/09/2020-09:57:30JES368102405 2

Ao Jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.M.).

Pirassununga, 10 de 09 de 20

Jefferson Ricardo do Couto
Presidente

Sem parecer do Advogado em razão de tramitação em regime de urgência.

Sala das Sessões, 14 de 09 de 20

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para

parecer. C.M. de Pirassununga, 14 de 09 de 2020

Presidente

A Comissão de Participação Legislativa para

parecer. Sala das Sessões, 14 de 09 de 2020

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 14 de 09 de 20

Presidente

Aprovada em 1ª discussão. Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 14 de 09 de 2020

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final. Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 14 de 09 de 2020

Presidente



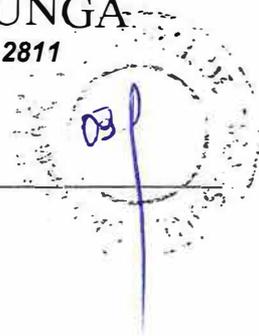
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Doutor Osvaldo Pinto de Campos** o Prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, localizado na Avenida Newton Prado, nº 2.664, Centro, neste Município.

Dr. Osvaldo Pinto de Campos é filho de Joaquim Pinto de Campos e de Dona Maria Tomás de Godoy, nascido em 22 de novembro de 1933. Era do Bairro do Roque.

Casou-se com a Diretora de Escola, Professora Facunda Xavier Ferreira de Campos, (Dona Mininika) tendo o casal o filho Marcelo Ferreira Pinto de Campos. Dona Mininika, pessoa de família distinta, foi a grande companheira e incentivadora de sua carreira.

Dr. Osvaldo estudou no antigo IEP - Instituto de Educação de Pirassununga, e desde cedo, participou do Grêmio XI de Agosto, do qual surgiram vários expoentes de nossa cidade.

Vindo a formar-se pela Faculdade de Direito de Bauru, **Dr. Osvaldo** teve destaque entre os grandes advogados da cidade; fama que lhe repercutiu em várias cidades e outros Estados, sendo considerado um excelente jurista.

Não raro, fazia o Tribunal do Júri com maestria, enfrentando intrincadas situações processuais, o que lhe trouxe estima e consideração dos colegas advogados e criminalistas.

Foi Presidente da Ordem dos Advogados de Pirassununga - 9ª Subseção, sendo também por várias vezes Vice-Presidente e Secretário, o que demonstra grande representatividade no meio profissional.

Na política, **Dr. Osvaldo** se destacou como Vereador, nos anos de 1977 a 1981, permanecendo até 1982 em seu mandato.

Integrou várias Comissões Permanentes da Casa, essencialmente a Comissão de Justiça, naqueles anos ficou sob sua Presidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Advogado de escol veio a integrar a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, quanto então Prefeito o Dr. Fausto Victorelli, desempenhando as funções por quatro anos, com méritos próprios de um grande profissional e assessor.

Bem atuante, nos anos de 1993 veio a pertencer aos Quadros do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, na condição de advogado e posteriormente em 2005, permanecendo até 2007, com seu falecimento em 25 de janeiro de 2007.

No Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, estruturou a parte jurídica, os contratos administrativos preparando todo o arcabouço documental para as demandas da Autarquia, dando segurança jurídica ao Administrador.

Foi candidato à Prefeito pelo PTB, sendo o terceiro mais votado.

Pessoa simples e discreta, sorriso largo e bom amigo, **Dr. Osvaldo** era uma unanimidade, pois a todos tratava com distinção e respeito, sendo uma de suas qualidades a de travar um bom combate jurídico, dentro das regras éticas e morais. Foi amigo de vários juízes e desembargadores, que também o tinham em alta conta, pois além de bom amigo era um cozinheiro de primeira qualidade.

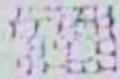
Acreditamos que conferir o seu nome ao próprio municipal, nos fará lembrar-se da honra e dignidade que o Pirassununguense tem.

Desta forma, proponho a denominação de **Doutor Osvaldo Pinto de Campos** no prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, localizado na Avenida Newton Prado, nº 2.664, Centro, neste Município.

Pirassununga, 09 de setembro de 2020.


Edson Sidinei Vick
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO



Del. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
Oficial de Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 1 de fevereiro de 2007, no livro C-52, as fls. 43, sob o n° 10209, foi feito o registro de óbito de

OSVALDO PINTO DE CAMPOS

falecido a 25 de janeiro de 2007, às 05:40 horas, nesta cidade, na Santa Casa de Misericórdia, na avenida Newton Prado, n° 1883, Centro, de sexo masculino, de profissão advogado, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente nesta cidade, na rua José Bonifácio, n° 170 Centro, com, setenta e três anos de idade, de estado civil viúvo, filho de JOAQUIM PINTO DE CAMPOS e de MARIA TOMÁS DE GODOI, naturais deste distrito, ambos já falecidos.

Foi declarante Marcelo Ferreira Pinto de Campos e o óbito foi atestado pela Dra. Rosana Rodrigues Leal de Souza, tendo sido a causa da morte: ; Morfo Natural por: Parada Cardio-Respiratória, Edema Agudo de Pulmão, Hipertensão Arterial, Broncopneumonia.

Local do Sepultamento: Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto era viúvo de FACUNDA XAVIER FERREIRA DE CAMPOS com quem se casou nesta Serventia aos 13 de julho de 1961 (B-38, fls. 40 v. n° 5367) deixando um filho de nome: MARCELO com 41 anos de idade. O extinto era eleitor, deixou bens a inventariar, deixou testamento conhecido, portador dos documentos: RG 4.850.593, CPF 041.074.208-25 e era de cor branca. Declaração de Óbito 10317606.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 1 de fevereiro de 2007

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PIRASSUNUNGA SP

Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva

Egler Cristiano da Silva Souza
Substituto de Oficial

Lucimara C. Schimidt Guerra
Substituto de Oficial

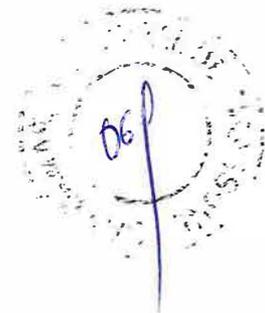
Rua Treze de Maio, 1652 - Centro - Pirassununga/SP - CEP. 13631-030 - Fone: (19) 3561-4774 - e-mail: jojoal@terra.com.br



1251G-AA 01455

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DO TRIBUNAL NACIONAL DE MENORES E FAMILIARES

JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Coube-me a elevada honra de denominar o próprio Municipal onde se situará as novas instalações do SAEP- Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, de DR. OSVALDO PINTO DE CAMPOS.

O Dr. Osvaldo Pinto de Campos é filho de Joaquim Pinto de Campos e de Dona Maria Tomás de Godoy, tendo nascido em 22 de novembro de 1933. Era do Bairro do Roque.

Casou-se com a Diretora de Escola, Professora Facunda Xavier Ferreira de Campos, (Da. Mininika) tendo o casal o filho Marcelo Ferreira Pinto de Campos.

Da. Mininika, pessoa de família distinta, foi a grande companheira e incentivadora de sua carreira.

Dr. Osvaldo estudou no antigo IEP-Instituto de Educação de Pirassununga, vindo desde cedo a participar do Grêmio XI de Agosto, do qual surgiram vários expoentes de nossa cidade.

Vindo a formar-se pela Faculdade de Direito de Bauru, Dr. Osvaldo teve destaque entre os grandes advogados da cidade; fama que lhe repercutiu em várias cidades e outros Estados, sendo considerado um excelente jurista.

Não raro, fazia o Tribunal do Júri com maestria, enfrentando intrincadas situações processuais, o que lhe trouxe estima e consideração dos Colegas advogados e criminalistas.

Foi Presidente da Ordem dos Advogados de Pirassununga- 9ª Subseção, sendo também por várias vezes Vice-Presidente e Secretário, demonstrando assim grande representatividade no meio profissional.

Na política, Dr. Osvaldo se destacou como vereador, nos anos de 1977 a 1981, permanecendo até 1982 em seu mandato.

Integrou várias Comissões Permanentes da Casa, essencialmente a Comissão de Justiça, naqueles anos ficou sob sua Presidência.

Advogado de escol veio a integrar a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, quanto então prefeito o Dr. Fausto Victorelli, desempenhando as funções por quatro anos, com méritos próprios de um grande profissional e assessor.

Bem atuante, nos anos de 1993 veio a pertencer aos Quadros do SAEP, na condição de advogado e posteriormente em 2005, permanecendo até 2007, com seu falecimento em 25.01.2007.



No SAEP, estruturou a parte jurídica, os contratos administrativos preparando todo o arcabouço documental para as demandas da Autarquia, dando segurança jurídica ao Administrador.

Foi candidato à Prefeito pelo PTB, sendo o terceiro mais votado.

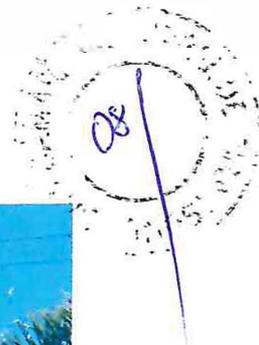
Pessoa simples e discreta, sorriso largo e bom amigo, Dr. Osvaldo era uma unanimidade, pois a todos tratava com distinção e respeito, sendo uma de suas qualidades a de travar um bom combate jurídico, dentro das regras éticas e morais.

Foi amigo de vários juizes e desembargadores, que também o tinham em alta conta, pois além de bom amigo era um cozinheiro de primeira qualidade.

Eu acredito que conferir o seu nome ao próprio municipal, nos fará lembrar-se da honra e dignidade que o Pirassununguense tem.

Aguardando o beneplácito dos nobres Pares,

Edson Sidinei Vick

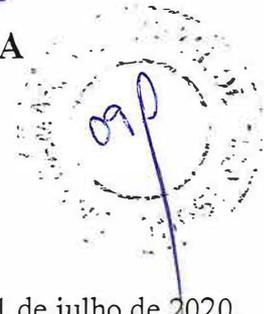




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Edson Vick



OFÍCIO GAB. Nº 413/2020

Ref. Prot. nº 2644/2020

Pirassununga, 31 de julho de 2020.

Prezado Senhor Vereador,

Em atenção ao Ofício nº 031/2020-EV, referente a denominação do Prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, encaminhamos manifestação do Setor de Patrimônio, a respeito.

Atenciosamente,

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Recebi

05/08/2020

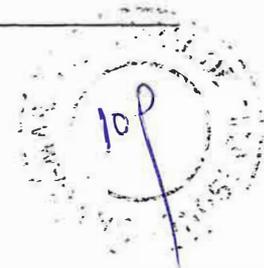
Leonardo Wilson Corralho
Vereador

Prezado Senhor
EDSON SIDINEI VICK
Câmara Municipal de Pirassununga
PIRASSUNUNGA – SP

ends

S.M.A. - Setor
Patrimônio
02

Ref. Prot. 2644/2020



À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Em atenção ao Ofício nº 031/2020-EV do nobre Vereador Edson Sidinei Vick, informamos que o **Prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP**, localizado na Avenida Newton Prado, nº 2.664, Centro, neste Município, é de propriedade municipal e não possui denominação oficial, podendo assim, o Poder Legislativo exercer a sua competência em dar denominação a próprios municipais.

Pirassununga, 30 de julho de 2020.

Delvânia Aparecida do Amaral
Encarregada de Setor - Patrimônio
Em Subst. Portaria nº 227/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 031/2020-EV

Pirassununga, 27 de julho de 2020

Excelentíssimo Senhor,

Considerando a competência da Câmara Municipal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos, preconizado no artigo 25, XIV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que munícipes solicitam a denominação do Prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP localizado na Avenida Newton Prado, nº 2.664 - Centro, neste Município.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência os bons officios, junto ao setor de cadastro desta Municipalidade, no sentido de informar, se o referido Prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP está desprovida de denominação e se existe algum impedimento de ordem cadastral para a sua denominação, citando inclusive o nome da Avenida onde se localiza para constar do Projeto de Lei, bem como, informar se referida área é de propriedade do Município.

No ensejo, renovo os altaneiros votos de estima e consideração.

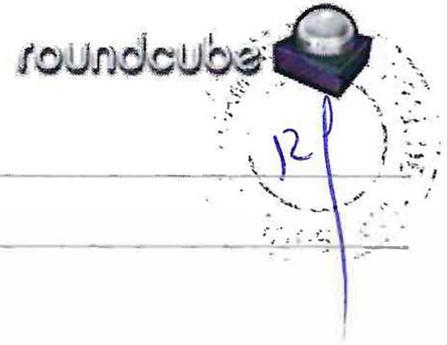

Edson Sidinei Vick
Vereador

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
Rua Galcício Del Nero, nº 51 - Centro
13.630-900 – PIRASSUNUNGA – SP


27 / 07 / 2020
Urban

fag

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>
Data 2020-09-10 15:48



-
- PI_128_2020.pdf(~1,7 MB)
-

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,

Assessor Jurídico,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 128/2020**, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que visa denominar de Dr. Osvaldo Pinto de Campos o prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP.

--

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



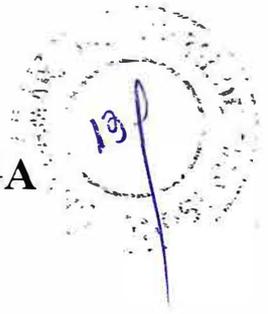
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Pirassununga, 21 de setembro de 2020.

Ref. Projeto de Lei nº 128/2020.

Ementa: “*Visa denominar de Dr. Osvaldo Pinto de Campos o prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP*”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos do Projeto de Lei nº 128/2020, de autoria do vereador Edson Sidinei Vick, visando denominar de **Dr. Osvaldo Pinto de Campos** o prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP, neste Município, passo a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

O Projeto de Lei vem com sua justificativa adequada, estando cumpridos os requisitos extrínsecos para a apreciação e em se tratando de competência exclusiva da Câmara a denominação de ruas e logradouros (inciso XIV, do artigo 25 da LOM).

Dessa forma, tratando de norma simples, não encontramos óbice ao prosseguimento da matéria, quer com relação a sua legalidade ou inconstitucionalidade.

Considerando que o projeto de Lei nº 128/2020 foi aprovado em 1ª e 2ª discussão, em regime de urgência na sessão ordinária de 14/9/2020, proceda a juntada do Parecer Jurídico no referido projeto de lei, ficando à disposição dos Edis.

Piras: 21/09/2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



É o parecer, sub censuram da E. Comissão de
Justiça, para a decisão de discricionariedade da apreciação Plenária.

Roberto Pinto de Campos
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 128/2020**, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que **visa denominar de Dr. Osvaldo Pinto de Campos o prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 14 SET 2020


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 128/2020**, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que **visa denominar de Dr. Osvaldo Pinto de Campos o prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

14 SET 2020

José Antonio Camargo de Castro
Presidente

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relátor

Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 128/2020**, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que **visa denominar de Dr. Osvaldo Pinto de Campos o prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

14 SET 2020


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Presidente


Natal Furlan
Relator


Edson Sidinei Vick
Membro



REQUERIMENTO
Nº 463/2020

APROVADO (07 votos)

Providenciê-se a respeito

Sala das Sessões, 14 SET 2020 de

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, **Projeto de Lei nº 128/2020**, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que visa denominar de "**DR. OSVALDO PINTO DE CAMPOS**", o prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, localizado na Avenida Newton Prado, nº 2.664, Centro, neste Município.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2020.

Natali Sub

[Signature]
Lueliana Batista
Vereadora

[Signature]

[Signature]
Antelace

[Signature]

[Signature]
José lastro

[Signature]
Paulo Rosa

[Signature]
Paulinho



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5531 **PROJETO DE LEI Nº 128/2020**

“Visa denominar de Dr. Osvaldo Pinto de Campos o prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de "**DR. OSVALDO PINTO DE CAMPOS**", o prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, localizado na Avenida Newton Prado, nº 2.664, Centro, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de setembro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01146/2020-SG

Pirassununga, 15 de setembro de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo para as providências pertinentes, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 347 a 354/2020; e Pedidos de Informações nºs 155 e 156/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 14 de setembro de 2020.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5529, 5530 e 5531, referentes aos Projetos de Lei nºs 112, 116 e 128/2020, respectivamente, cujos projetos de autoria de Vereador seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

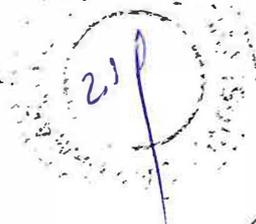
Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA-SP

*Recebido
Dauerson*

16-09-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 152/2020

A Secretaria para conferência e demais procedimentos de estilo.

Piras; 28/9/2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente
Pirassununga, 25 de setembro de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.609 e 5.610/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

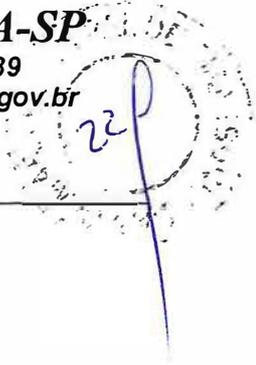
Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

02626-Câmara Pirassununga-25/09/2020-14:16:038E0E193A244A 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.609, de 22 de setembro de 2020**, que “visa denominar de **Dr. Osvaldo Pinto de Campos** o prédio do **Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 128/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 29 de setembro de 2020.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.609, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 –

“Visa denominar de Dr. Osvaldo Pinto de Campos o prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **“DR. OSVALDO PINTO DE CAMPOS”**, o prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, localizado na Avenida Newton Prado, nº 2.664, Centro, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 086, de 25 de setembro de 2020, da **Lei nº 5.609, de 22 setembro de 2020, que “visa denominar de Dr. Osvaldo Pinto de Campos o prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 128/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 29 de setembro de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria

Pirassununga, 25 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Valor: o valor para atender a prorrogação será na ordem de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Prorrogação: fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) a contar de 24 de setembro de 2020. Assinatura: 23/09/2020. Objeto: contratação de serviços de malotes para o Corpo de Bombeiros de Pirassununga.

Processo Administrativo: 3003/20. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 311/2020. Extrato ao Contrato nº 82/2020. Contratada: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ (FEALQ). Valor: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura. Objeto: análise de 1.600 (mil e seiscentas) amostras biológicas para detecção de COVID -19.

Processo Administrativo: 3456/20. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 338/2020. Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93. Homologação e Ratificação: 24/09/2020. Empresa Adjudicada: KAIRO ALLEX INÁCIO TONIOLO EPP. Valor: R\$ 4.000,00(quatro mil nove reais). Objeto: aquisição de ivermectina e zinco para tratamento de pacientes com COVID-19. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S)

– LEI Nº 5.607, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 –

“Visa revogar as Leis nºs 4.477, de 9 de setembro de 2013 e 4.696, de 31 de outubro de 2014”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.477, de 9 de setembro de 2013, que autorizou o Poder Executivo a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, o próprio municipal localizado na Rua Eny Albertina Castilho Krempell, nº 1.513, Vila Redenção, nesta cidade ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para instalação e funcionamento de uma Unidade de Educação Profissional - UEP.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 4.696, de 31 de outubro de 2014, que autorizou o Poder Executivo a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, o **Ginásio**

Poliesportivo denominado “Léssio Batista”, localizado entre as Ruas Eny Albertina Castilho Krempell, Antonio Bertazzi e Frederico Ozanam, Vila Redenção, neste município, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para instalação e funcionamento de uma Unidade de Educação Profissional -UEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– LEI Nº 5.608, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 –

“Visa denominar via pública de Arnaldo Metzner”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “ARNALDO METZNER”, a Rua 09, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– LEI Nº 5.609, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020 –

“Visa denominar de Dr. Osvaldo Pinto de Campos o prédio do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEF”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de “DR. OSVALDO PINTO DE CAMPOS”, o prédio do Serviço de Água e Esgoto de

Pirassununga, 25 de setembro de 2020 | Ano 07 | Nº 086

Pirassununga, localizado na Avenida Newton Prado, nº 2.664, Centro, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de setembro de 2020.
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
 Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
 Data supra.
 GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
 Secretária Municipal de Administração.
 dag/.

setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) coberto através do excesso de arrecadação da receita orçamentária referente à Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, artigo 5º, inciso I, alínea "b".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Pirassununga, 15 de setembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
 Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
 Data supra.
 GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
 Secretária Municipal de Administração.
 dmc/.

DECRETO (S)

– DECRETO Nº 7.634, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019, e em consonância com o Decreto Municipal nº 7.480, de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 176.667,97 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), destinado ao recebimento de verba conforme Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde
 120200 - 1030110012121 - 449052 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte 05 - Código de Aplicação 3120013.....R\$ 176.667,97

Art. 2º O crédito adicional extraordinário de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 41, § 1º, inciso II e artigo 44, sendo o valor de R\$ 176.667,97 (cento e

Plenilha15	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA	
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	
ATEUIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, EM SEU ARTIGO 16 E 17	
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	
120200 1030110012121-449052 05 3120013	
R\$ 176.667,97	
- Que seja em favor do	
- Dotação Orçamentária	
R\$ 176.667,97	
VALOR DA DESPESA ESTIMADA - R\$	
EM 2020	EM 2021
R\$ 176.667,97	
PERCENTUAL COMPROMETIDO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, %	
EM 2020	EM 2021
0,0007137756536	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA - R\$	
EM 2020	EM 2021
R\$ 247.512.894,23	R\$ 254.938.384,06
R\$ 247.512.894,23	R\$ 262.586.635,58

Milton Dimas Tadeu Urban
 Prefeito Municipal